



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR

Edital nº 01/2026/2026 - IMPUR

São Luís - MA, 24 de março de 2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR
Prefeitura Municipal de São Luís – MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **confeção e fornecimento de camisas polo institucionais**, destinadas aos servidores do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

31/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por **grupo**

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

(Processo Administrativo nº 12202.000090/2026)

Torna-se público que o **Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR**, autarquia integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, por meio do setor responsável pelas contratações administrativas, sediado na **Travessa Santos Dumont, nº 2700 – Jardim São Cristóvão, no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo (lote único)**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento será realizado **por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, observando-se as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

A contratação será conduzida em conformidade com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e em seus anexos, especialmente o **Termo de Referência e a Minuta de Contrato**, que integram o presente instrumento para todos os fins.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas polo institucionais**, destinadas aos servidores do **Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. O fornecimento compreenderá a produção e entrega de **124 (cento e vinte e quatro) camisas polo institucionais**, distribuídas da seguinte forma:

I – **62 (sessenta e duas) camisas polo na cor verde oliva institucional;**

II – **62 (sessenta e duas) camisas polo na cor branca.**

1.3. As camisas deverão ser confeccionadas em **malha piquê, composição aproximada de 65% poliéster e 35% algodão**, com modelagem de manga curta e aplicação da identidade visual oficial do IMPUR no peito esquerdo, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.4. O objeto será contratado em **grupo único (lote único)**, considerando a necessidade de **padronização de cores, tecido, modelagem e identidade visual das peças**, garantindo uniformidade institucional entre os servidores do órgão.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, ferramenta informatizada integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico:

2.1.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na correspondente linha de fornecimento relacionada ao objeto da contratação.

2.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Participação exclusiva ME/EPP

2.2. A participação neste procedimento é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento previstos na legislação vigente.

2.3 Vedações de participação

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

I – pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

II – empresa que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido imposta**, nos termos da legislação vigente;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na condução do procedimento ou na fiscalização do contrato;

IV – empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – empresas reunidas em **consórcio**, considerando a natureza simples do objeto e a baixa complexidade da contratação.

2.4 Conflito de interesse

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa eletrônica ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o **cadastro de sua proposta inicial**, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá:

I – informar o **valor global do grupo (lote único)**, correspondente ao fornecimento integral do objeto;

II – declarar que compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que sua proposta contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a CONTRATADA.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à **média dos efetivos recolhimentos da empresa** nos últimos 12 (doze) meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou no valor ofertado, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.**

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo (lote único)**, considerando o fornecimento integral do objeto.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor **inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. A etapa de lances terá duração de **06 (seis) horas**, conforme regra prevista para a dispensa eletrônica no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br.

4.8. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas, classificando-as em ordem crescente de preços.

4.9. Imediatamente após o encerramento da fase de lances, será verificada a existência de eventual **empate ficto**, aplicando-se, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após o encerramento da fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta adequada ao último lance, aplicando o **desconto linear** (mesmo percentual de desconto) sobre o valor estimado de cada item do grupo, de modo a manter a proporcionalidade dos preços unitários da estimativa da Administração..

5.2. O agente responsável pela condução do procedimento poderá **negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar**, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter melhor proposta para a Administração.

5.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado da contratação, poderá ser realizada negociação com vistas à sua redução.

5.4. Concluída a negociação, se houver, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a **proposta adequada ao último lance ofertado**, no prazo estabelecido pelo agente responsável pela condução do procedimento.

5.5. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à avaliação do objeto ofertado, incluindo:

I – valor total do **grupo (lote único)**;

II – descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência**;

III – **identificação completa da empresa**, contendo razão social e número do CNPJ;

IV – **nome do responsável legal ou representante da empresa;**

V – **endereço eletrônico (e-mail)** para comunicações oficiais;

VI – **telefone e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp)** para contato com a empresa.

5.6 Exigência de amostra

5.6.1 Após a análise da proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor será convocado para apresentar **amostra da camisa polo institucional**, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.6.2 A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração.

5.6.3 A amostra será avaliada pela equipe técnica do órgão, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

I – material e composição do tecido;

II – modelagem e acabamento;

III – tonalidade das cores institucionais;

IV – aplicação da identidade visual do IMPUR.

5.6.4 A aprovação da amostra constitui **condição indispensável para a adjudicação do objeto e posterior assinatura do contrato**.

5.6.5 Caso a amostra apresentada seja considerada **incompatível com as especificações técnicas**, o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado na ordem de classificação para apresentação de nova amostra, observados os mesmos critérios e prazos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a **habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar**, mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e às bases de dados disponíveis à Administração Pública.

6.2. A verificação da habilitação será realizada prioritariamente por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.3. Caso o fornecedor não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou apresente pendências nas consultas realizadas, poderá ser solicitado o envio da documentação necessária para comprovação da habilitação, no prazo estabelecido pela Administração.

6.4 Regularidade fiscal e trabalhista

6.4. Para fins de habilitação, deverão ser comprovadas as seguintes condições:

I – **regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**

II – **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

III – **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 Regularização fiscal para ME/EPP

6.5. Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

6.7 Diligências

6.7. O agente responsável pela condução do procedimento poderá realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações relativas à documentação apresentada**, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

6.8 Qualificação técnica

6.8. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **camisas, camisetas, uniformes ou peças de vestuário personalizadas**, compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.8.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento mínimo de **50 (cinquenta) unidades** de peças de vestuário.

6.8.2. Será admitida a **soma de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas e **aprovação da amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar**, será realizada a adjudicação do objeto e posterior homologação do procedimento.

7.2. Homologado o resultado da dispensa eletrônica, o fornecedor vencedor será **convocado para assinatura do contrato administrativo**, no prazo estabelecido pela Administração.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa vencedora e aceitação pela Administração.

7.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

I – convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação;

II – revogar a contratação, caso não haja proposta vantajosa para a Administração.

7.6. Após a assinatura do contrato, será emitida **Ordem de Fornecimento**, iniciando-se o prazo para execução do objeto conforme previsto no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Multa por atraso

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento) do valor total do contrato**.

8.3 Multa por inexecução

8.3. Em caso de **inexecução total ou parcial do objeto**, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

8.4 Garantia do contraditório

8.4. A aplicação das sanções administrativas observará o **contraditório e a ampla defesa**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br**, sendo facultado aos fornecedores interessados o acesso ao inteiro teor deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da dispensa eletrônica.

9.3. O fornecedor é responsável por acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

9.4. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Minuta de Contrato.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas aplicáveis à matéria.

Walber da Silva Pereira Filho

Presidente

Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Walber Da Silva Pereira Filho, Presidente**, em 24/03/2026, às 14:39, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3566182** e o código CRC **84E41341**.

Processo nº: 12202.000090/2026

Documento nº: 01/2026v4 - IMPUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR

Termo de Referência nº 3389016/2026 - IMPUR

São Luís - MA, 02 de março de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas polo institucionais destinadas aos servidores do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2 Natureza do objeto

Trata-se de **aquisição de bens comuns**, consistentes na produção e fornecimento de peças de vestuário institucional.

1.3 Quantitativo

O fornecimento compreenderá o total de:

124 (cento e vinte e quatro) camisas polo institucionais, distribuídas da seguinte forma:

- **62 camisas polo na cor verde oliva institucional**
- **62 camisas polo na cor branca**

A contratação será realizada em **lote único**, considerando a necessidade de padronização de tecido, tonalidade, modelagem e identidade visual das peças.

1.4 Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **até 6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

1.5 Especificação do objeto

As especificações técnicas detalhadas das camisas encontram-se descritas no **Anexo I – Especificações Técnicas das Camisas Polo Institucionais**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.6 Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR
Travessa Santos Dumont, nº 2700 – Jardim São Cristóvão
São Luís – MA - CEP: 65056-520
Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Horário de funcionamento:

De segunda a sexta-feira, das **08h às 17h**.

1.7 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das peças, mediante conferência inicial da quantidade e integridade dos produtos.

1.8 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

Considerando a inexistência de regulamentação municipal específica para dispensa eletrônica no Município de São Luís, serão observadas **subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, no que couber.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi **dispensada**, nos termos do **art. 9º, §5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 60.155/2024**, considerando tratar-se de contratação que replica modelagem já adotada em contratação anterior do próprio órgão, considerada satisfatória pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para **confeção e fornecimento de camisas polo institucionais**, destinadas à padronização visual dos servidores do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR.

A contratação compreende:

- confecção das peças conforme especificações técnicas;
- aplicação da identidade visual institucional;
- fornecimento das peças nas cores verde oliva institucional e branca;
- entrega das camisas nas dependências do órgão.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, incluindo fabricação, transporte, entrega e utilização pelas equipes do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução do objeto deverão ser observados os seguintes requisitos:

- atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I;
- fornecimento de camisas confeccionadas com tecido resistente e adequado ao uso frequente;
- padronização da tonalidade das peças;

- garantia de qualidade na aplicação da identidade visual institucional.

Não será admitida **subcontratação total ou parcial do objeto**.

Não será exigida **garantia contratual**, considerando a natureza e o valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Apresentação de amostras

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar **02 (duas) amostras das camisas polo institucionais**, sendo:

- 01 camisa na cor verde oliva institucional
- 01 camisa na cor branca

As amostras deverão ser apresentadas preferencialmente no **tamanho G**.

5.2 Prazo para apresentação das amostras

O prazo para apresentação das amostras será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração.

5.3 Local de entrega das amostras

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR
Travessa Santos Dumont, nº 2700 – Jardim São Cristóvão
São Luís – MA - CEP: 65056-520
Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Horário: **08h às 17h**

5.4 Avaliação das amostras

A Administração realizará análise técnica das amostras considerando:

- qualidade do tecido;
- acabamento;
- modelagem;
- tonalidade das cores;
- qualidade da aplicação da identidade visual.

A avaliação será registrada em **Parecer Técnico de Avaliação das Amostras**.

A aprovação das amostras constitui **condição indispensável para adjudicação do objeto**.

5.5 Ordem de fornecimento

Após aprovação das amostras e assinatura do contrato será emitida **Ordem de Fornecimento**.

5.6 Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega das camisas será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por:

- acompanhar a execução do objeto;
 - verificar a conformidade das peças entregues;
 - atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
-

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- entrega das camisas;
- recebimento definitivo do objeto;
- atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa Eletrônica**, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**.

O critério de julgamento será **menor preço por lote único**.

A participação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços, realizada conforme a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Foram considerados os seguintes valores unitários:

- Pesquisa 1 – R\$ 49,00
- Pesquisa 2 – R\$ 55,00
- Pesquisa 3 – R\$ 48,00

Aplicando-se o critério da **mediana**, obteve-se o valor estimado unitário de:

R\$ 49,00

Valor estimado total da contratação:

R\$ 6.076,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa/Ação:

041.220.402.2002 – Custeio e Investimento

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamento

Fonte de Recursos:

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISAS POLO INSTITUCIONAIS

1. OBJETO

O presente documento estabelece as **especificações técnicas mínimas** para a confecção e fornecimento de **camisas polo institucionais destinadas aos servidores do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR**.

As peças deverão ser confeccionadas conforme os requisitos técnicos aqui definidos, garantindo **qualidade, padronização, durabilidade e conforto para uso frequente**.

2. QUANTITATIVO

O fornecimento compreenderá o total de:

124 (cento e vinte e quatro) camisas polo institucionais, distribuídas da seguinte forma:

- **62 camisas polo na cor verde oliva institucional**
 - **62 camisas polo na cor branca**
-

3. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO

As camisas deverão possuir as seguintes características mínimas:

Tipo de tecido:

Malha piquet

Composição aproximada:

65% poliéster

35% algodão.

Gramatura mínima:

180 g/m².

Características exigidas do tecido:

- toque macio e confortável;
- boa respirabilidade;
- resistência ao desgaste pelo uso frequente;

- estabilidade dimensional após lavagem;
 - resistência ao desbotamento.
-

4. MODELAGEM DA CAMISA

As camisas deverão possuir **modelagem polo tradicional**, contendo:

- mangas curtas;
- gola polo estruturada em ribana ou tecido equivalente;
- abertura frontal com **02 botões**;
- costuras reforçadas nas laterais e ombros;
- acabamento adequado nas mangas e barra.

A modelagem deverá apresentar **caimento confortável**, adequado para uso institucional.

5. CORES INSTITUCIONAIS

As camisas deverão ser fornecidas nas seguintes cores:

Camisa verde oliva institucional

Tom de **verde oliva escuro**, semelhante ao utilizado em uniformes institucionais, com tonalidade sóbria e uniforme.

Camisa branca

Cor branca padrão, uniforme e **sem transparência**, devendo o tecido possuir gramatura e estrutura suficientes para impedir a visualização de roupas ou pele sob a peça em condições normais de uso.

Não serão aceitos tecidos com **transparência perceptível** quando utilizados sobre vestimenta padrão.

6. PADRONIZAÇÃO DE TONALIDADE DO TECIDO

As camisas deverão ser confeccionadas com tecido proveniente **preferencialmente do mesmo lote de fabricação**, a fim de garantir uniformidade na tonalidade das peças.

Não serão aceitas **variações perceptíveis de cor entre as camisas fornecidas**.

A tonalidade final deverá estar **compatível com a amostra aprovada pela Administração**, que servirá como referência para toda a produção.

7. ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA COR

O tecido utilizado na confecção das camisas deverá apresentar **boa solidez da cor**, garantindo resistência ao desbotamento após lavagens domésticas e uso frequente.

As peças não deverão apresentar:

- perda significativa de tonalidade;
- manchas;
- transferência de cor após lavagem.

A tonalidade das peças deverá permanecer **compatível com a amostra aprovada pela Administração**.

8. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

As camisas deverão possuir aplicação da **identidade visual institucional do IMPUR** na região do peito esquerdo, com aproximadamente 10cm de largura..

A arte institucional será fornecida pela Administração e poderá ser adaptada para melhor aplicabilidade e visualização.

A aplicação poderá ser realizada por meio da técnica:

DTF (Direct to Film)

ou técnica equivalente de alta durabilidade, ou a mais indicada pelo fornecedor especialista.

A arte institucional será disponibilizada em **formato PNG**, podendo ser solicitados ajustes técnicos necessários para adequada aplicação na peça.

9. TAMANHOS DAS CAMISAS

As camisas deverão ser fornecidas nos seguintes tamanhos:

- P
- M
- G
- GG
- XG

A distribuição do quantitativo por tamanho será definida pela Administração **após a homologação da contratação**, mediante levantamento interno junto aos servidores do órgão.

A empresa vencedora deverá apresentar **tabela de medidas padrão**, contendo as dimensões aproximadas de cada tamanho ofertado.

Será admitida variação dimensional máxima de **±2 cm** nas medidas das peças.

10. REFORÇO E ACABAMENTO DAS COSTURAS

As camisas deverão possuir **costuras reforçadas**, executadas com linha resistente e acabamento profissional.

As laterais das peças deverão possuir **costura dupla ou técnica equivalente**, garantindo maior resistência ao uso frequente.

A região dos ombros deverá possuir **reforço interno**, evitando deformações e abertura das costuras.

As costuras internas deverão apresentar acabamento adequado, preferencialmente com **overlock ou técnica equivalente**, evitando desfiamento do tecido.

11. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

Cada camisa deverá ser entregue **individualmente embalada**, preferencialmente em saco plástico transparente ou embalagem equivalente.

As peças deverão ser entregues:

- devidamente dobradas;
- protegidas contra sujeira e danos durante o transporte;
- identificadas com indicação de tamanho.

Não serão aceitas peças entregues sem embalagem adequada.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar **02 (duas) amostras das camisas polo institucionais**, sendo:

- **01 camisa na cor verde oliva institucional**
- **01 camisa na cor branca**

As amostras deverão ser apresentadas **preferencialmente no tamanho G**.

As amostras deverão estar devidamente identificadas contendo:

- razão social da empresa;
 - CNPJ;
 - número do processo administrativo.
-

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Administração realizará análise técnica das amostras considerando:

- qualidade do tecido;
- gramatura;
- modelagem;
- acabamento das costuras;
- tonalidade das cores;
- qualidade da aplicação da identidade visual;
- conformidade com as especificações técnicas.

A avaliação será registrada em **Parecer Técnico de Avaliação das Amostras**.

A aprovação das amostras constitui **condição indispensável para adjudicação do objeto**.

Caso as amostras sejam consideradas incompatíveis com as especificações técnicas, o fornecedor será desclassificado.

14. MODELO ILUSTRATIVO

As imagens eventualmente apresentadas no processo possuem **caráter meramente ilustrativo**, tendo como objetivo auxiliar a compreensão do modelo esperado para as camisas polo institucionais.

As imagens **não substituem as especificações técnicas descritas neste documento**.



VERDE OLIVA INSTITUCIONAL



BRANCO



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Samantha Cristiny Mendes De Sá**, **Coordenadora**, em 16/03/2026, às 09:49, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3389016** e o código CRC **2C220702**.

Processo nº: 12202.000090/2026

Documento nº: 3389016v32 - IMPUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR

Minuta de contrato nº 3499115/2026 - IMPUR

São Luís - MA, 16 de março de 2026

A Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR**, entidade integrante da Administração Pública Municipal de São Luís – MA, inscrito no CNPJ nº **05.500.161/0001-68**, com sede na **Travessa Santos Dumont, nº 2700 – Jardim São Cristóvão – São Luís – MA**, neste ato representado por seu Presidente Walber da Silva Pereira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas polo institucionais destinadas aos servidores do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no **Anexo I – Especificações Técnicas das Camisas Polo Institucionais**.

1.2 O fornecimento compreenderá o total de:

124 (cento e vinte e quatro) camisas polo institucionais, distribuídas da seguinte forma:

- 62 camisas polo na cor **verde oliva institucional**;
- 62 camisas polo na cor **branca**.

1.3 As camisas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas definidas no **Anexo I**, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato vincula-se integralmente:

- ao **Aviso de Contratação Direta**;
- ao **Termo de Referência**;
- ao **Anexo I – Especificações Técnicas das Camisas Polo Institucionais**;
- à **proposta apresentada pela CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da:

- Lei nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar nº **123/2006**;
- Decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no Município de São Luís;
- demais normas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será o de **fornecimento por preço global**, em lote único.

4.2 A produção das camisas somente poderá ser iniciada após:

- aprovação das amostras pela Administração;
- assinatura do contrato;
- emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total do presente contrato será de:

R\$ _____ (_____).

5.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo:

- materiais;
- mão de obra;
- transporte;
- tributos;
- encargos;
- demais despesas relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, após a ocorrência dos seguintes eventos:

- **I** – Entrega integral das camisas polo;
- **II** – Recebimento Definitivo do objeto pela equipe técnica, após verificação de conformidade;
- **III** – Atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato designado.

6.2. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa (atesto da nota fiscal).

6.3. Para a formalização da solicitação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente:

- **6.3.1.** Estar devidamente cadastrada como **Usuário Externo** no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura de São Luís, conforme orientações disponíveis em: [Prefeitura Municipal de São Luís - MA - Usuário Externo](#).
- **6.3.2.** Protocolar o pedido de pagamento via **Peticionamento Eletrônico (SEI)**, endereçado ao **IMPUR**, instruindo o processo com a Nota Fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e

Previdenciária atualizadas.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente no **CNPJ do IMPUR: 05.500.161/0001-68**, sob pena de devolução para correção e suspensão do prazo de pagamento.

6.5. A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista é condição para o pagamento, podendo a Administração reter valores em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para entrega das camisas será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 A vigência do contrato será de **até 6 (seis) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

As camisas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR

Travessa Santos Dumont, nº 2700 – Jardim São Cristóvão

São Luís – MA - CEP: 65056-520

Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Horário de recebimento:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**
- **Recebimento definitivo**

9.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das peças.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas.

9.4 O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 As camisas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

11.1 Peças que apresentarem defeitos ou inconsistências deverão ser substituídas pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto conforme especificações técnicas;
- manter a qualidade das peças fornecidas;

- substituir peças defeituosas;
- cumprir os prazos estabelecidos no contrato;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- fornecer a arte da identidade visual institucional;
- realizar o pagamento conforme condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes gradações:

ADVERTÊNCIA: Aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações que não causem prejuízos significativos ao fornecimento e que sejam passíveis de correção imediata.

MULTAS:

- **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa Compensatória (Inexecução):** No caso de inexecução parcial ou total do objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Aplicada em casos de infrações graves que exijam a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos nem superior a 6 (seis) anos.

PROCEDIMENTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de São Luís – MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes

deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Luís para o exercício de **2026**, na seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 12202 – IMPUR
- **Programa/Ação:** 041.220.402.2002 – Custeio e Investimento
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamento
- **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** e do **Art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 20.2.** O Fiscal do Contrato terá competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal regulamentador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, realizando o tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução deste contrato estritamente para as finalidades previstas e dentro dos limites legais.

CONTRATANTE

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Jorge Luis Cordeiro Amaral**,
Coordenador, em 16/03/2026, às 09:21, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3499115** e o
código CRC **7C48A6B5**.

Processo nº: 12202.000090/2026

Documento nº: 3499115v11 - IMPUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR

Autorização da Autoridade Competente nº 1/2026 - IMPUR

São Luís - MA, 24 de março de 2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contratação Direta por Dispensa Eletrônica – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Aviso de Contratação Direta nº 17/2026 – IMPUR

Processo Administrativo nº 12202.000090/2026

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão / Entidade demandante	Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR
Objeto	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas polo institucionais destinadas aos servidores do IMPUR
Quantidade	124 (cento e vinte e quatro) unidades – 62 na cor verde oliva institucional e 62 na cor branca
Valor total estimado	R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais)
Fundamento legal federal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Fundamento legal municipal	Art. 6º, inciso VI, e art. 8º, §§ 1º e 3º, do Decreto Municipal nº 60.156, de 07 de fevereiro de 2024
Instrumento normativo federal	IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021
Sistema de realização	Dispensa Eletrônica – Compras.gov.br
Critério de julgamento	Menor preço por grupo (lote único)
Participação	Exclusiva para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006
Data da sessão pública	31 de março de 2026 – das 09h às 15h

Eu, **Walber da Silva Pereira Filho**, Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, na qualidade de **autoridade competente do órgão demandante**, nos termos do art. 2º, inciso III, e do art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 60.156, de 07 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 72,

inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZO a realização de **Dispensa Eletrônica de Licitação** para a contratação de empresa especializada para **confeção e fornecimento de 124 (cento e vinte e quatro) camisas polo institucionais** destinadas aos servidores deste Instituto, no valor total estimado de **R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços.

A contratação se faz necessária para atender à demanda de uniformização institucional dos servidores do IMPUR, visando à padronização das cores, tecido, modelagem e identidade visual das peças, garantindo a representação institucional do órgão perante a sociedade, conforme devidamente justificado no Termo de Referência integrante deste processo.

Nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, considerando que o valor da contratação se enquadra nos limites dos incisos II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a instrução processual prescinde de análise jurídica prévia, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para publicação do Aviso de Contratação Direta, a ser divulgado no ****Diário Oficial do Município (DOM)****, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com observância do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação antes da abertura da sessão pública, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e pelo art. 3º, §1º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, para fins de busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A participação no presente procedimento fica restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento de **menor preço por grupo (lote único)**.

O procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 60.156, de 07 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Walber da Silva Pereira Filho

Presidente

Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR

Autoridade Competente do Órgão Demandante

Art. 2º, III e art. 6º, VI – Decreto Municipal nº 60.156/2024



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Walber Da Silva Pereira Filho, Presidente**, em 24/03/2026, às 14:39, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3570836** e o código CRC **3DEC8420**.

